



Advocacia Avelar

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

INSTITUTO OPERÁRIO SOLIDÁRIO (OPERÁRIO ATLETICO CLUBE), inscrito no CNPJ sob o n. 36.817.385/0001-21, com sede na Avenida Joaquim Teixeira Alves, n. 2855, Centro, na cidade de Dourados – MS, neste ato representada por seu advogado, vem, com o devido acatamento e respeito, **APRESENTAR NOTÍCIA DE INFRAÇÃO**, com base nas razões fáticas e jurídicas que serão expostas.

I – LEGITIMIDADE

De acordo com o art. 74, do CBJD, o noticiante possui legitimidade, eis que, em razão da irregularidade na escalação de atletas, que aqui se noticiará, obviamente, causará reflexos na tabela e resultados, senão vejamos:

Art. 74. Qualquer pessoa natural ou jurídica poderá apresentar por escrito notícia de infração disciplinar desportiva à Procuradoria, desde que haja legítimo interesse, acompanhada da prova de legitimidade.

Consigna-se que a notícia de infração não exige formalismo, eis que a instauração da ação desportiva tutela a preservação do ordenamento jurídico-desportivo, portanto, plenamente cabível.



Advocacia Avelar

II – FATOS

O Noticiante, tomou conhecimento que a equipe do **NOVO/MS** colocou para jogo os atletas **Lisandro Pires Sides, Ferdinando Pereira Leda e Matheus da Silva Batista** sem que possuísse condição legal de jogo, pois, de acordo com o relatório emitido pelo BID, a inscrição dos atletas supracitados, ocorreu no sábado, dia 18/03/2023, ou seja, de forma intempestiva.

609503	Lisandro Pires Sides (LISANDRO)	29/03/2002	NÃO	NÃO	Contrato Definitivo	18/03/2023 09:30:10
151104	Ferdinando Pereira Leda (Ferdinando)	22/04/1980	NÃO	NÃO	Contrato Definitivo	18/03/2023 09:30:10
797631	Matheus da Silva Batista (MATHEUS)	06/06/1999	NÃO	NÃO	Contrato Definitivo	18/03/2023 09:30:10

Isso porque, de acordo com o regulamento geral de competições, somente estão aptos aqueles que preencherem os requisitos do art. 32, do Regulamento do Campeonato, a saber:

Art. 32 – Somente terão condição de jogo para as partidas de quaisquer competições coordenadas pela FFMS os atletas que satisfizerem concomitantemente os seguintes requisitos:

- I) ter o vínculo não profissional ou contrato de trabalho publicado pela DRT no BID da CBF;
- II) estar inscrito para a disputa da competição;
- III) tenha atendido às exigências deste RGC.

Perceba que não basta apenas a inclusão do vínculo ao BID da CBF, deve os atletas estarem escritos para a disputa da competição. No caso, os atletas devem estar inscritos na competição e o prazo para tanto é de um dia útil anterior a última rodada da 1ª fase.

Art. 35 – A inscrição de atletas no campeonato se encerrará no dia útil anterior a ÚLTIMA rodada da 1ª fase da competição.

Nesse passo, **nos jogos ocorridos em 25/03/2023 e 02/04/2023, conforme súmula anexa, os atletas Lisandro e Ferdinando**



Advocacia Avelar

da equipe do Novo foram escalados para as partidas, atuando de forma irregular, senão vejamos:

Campeonato:	Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023	Rodada:	2
Jogo:	Operário / MS X Novo / MS		
Data:	02/04/2023	Horário:	15:30
Estádio:	Jacques da Luz / Campo Grande		

Arbitragem		
Arbitro:	Paulo Henrique Schleich Vollkopf (AB/MS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 1:	Cicero Alessandro de Souza (AB/MS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 2:	Elita Maria da Silva (CD/MS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Quarto Arbitro:	Joao Bosco Rodrigues Echeverria (FD/MS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assessor:	Manoel Paixão dos Santos (CBF/MS)	

Cronologia							
1º Tempo			2º Tempo				
Entrada do mandante:	15:20	Atraso:	Não Houve	Entrada do mandante:	16:31	Atraso:	Não Houve
Entrada do visitante:	15:20	Atraso:	Não Houve	Entrada do visitante:	16:31	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso:	Não Houve	Início do 2º Tempo:	16:34	Atraso:	Não Houve
Término do 1º Tempo:	16:19	Acréscimo:	4 min	Término do 2º Tempo:	17:27	Acréscimo:	8 min
Resultado do 1º Tempo: 4 X 0				Resultado Final: 4 X 1			

Relação de Jogadores											
Operário / MS						Novo / MS					
Nº	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	CBF	Nº	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	CBF
12	Samuel	Samuel Deuner	T(g)	P	546008	1	Lucas	Lucas de Nez de Barba	T(g)	P	547227
2	Marlon	Marlon da Silva	T	P	462381	2	Patrick	Patrick Sigulini Flo ...	T	P	410013
3	Felipe	Felipe Barreiros Cha ...	T	P	190337	3	Rafael	Rafael Lima Sales	T	P	589265
4	Marcio	Marcio Luiz Pio Vena ...	T	P	315017	4	Lucas	Lucas Matheus da Sil ...	T	P	501361
5	Andrei Alba	Andrei Alba	T	P	359808	5	Luiz Henrique	Luiz Henrique de Sou ...	T	P	143514
6	Hugo Leonardo	Hugo Leonardo da Sil ...	T	P	366943	6	Horlle	Jose Augusto Horlle	T	P	669269
7	Kaique	Márcio Kaique Maci ...	T	P	525768	7	PEDRO LIMA	Pedro Lima Dias	T	A	763363
8	Fernandinho	Luis Fernando da Sil ...	T	P	305759	8	Anderson	Anderson Bandeira Si ...	T	P	392264
9	Jonhy	Joao Luz da Silva Ne ...	T	P	343817	9	Rodriguinho	Rodrigo Batista da C ...	T	P	158622
10	Juninho	Luis Antonio Leanca ...	T	P	452446	10	Luan	Luan Rodrigues Azamb ...	T	P	427770
11	Tony Junior	Antonio Marcos de Ol ...	T	P	340288	11	NEREA	Gabriel Duarte Medel ...	T	P	330571
1	Vitor	Vitor Prada Macaneiro	R(g)	P	334087	12	LUIZ	Willian Luiz de Frei ...	R(g)	P	590723
13	Jadson	Jadson Moreira Andra ...	R	P	367901	13	ERICK	Erick Fernando Wesse ...	R	P	737913
14	Victor Cae ...	Victor Henrique Carv ...	R	P	364275	14	Ferdinando	Ferdinando Pereira L ...	R	P	151104
15	Adriano	Adriano Ferreira Ard ...	R	P	181715	15	LISANDRO	Lisandro Pires Sides	R	P	609503
16	Abuda	Jucimar Lima Pacheco	R	P	186413	16	Geraldo	Geraldo Antonio Lope ...	R	P	600289
17	Wilson	Wilson dos Santos Ja ...	R	P	356326	17	Mateus Soler	Mateus Lourenco de S ...	R	P	650309
18	Junior Ramos	Waltencir da Silva R ...	R	P	393443	18	Kassio	Kassio Ribeiro Guima ...	R	P	650529
19	Lucas Carv ...	Lucas Carvalho Domin ...	R	P	500243	19	João Victor	Joao Victor de Castr ...	R	P	615757
20	Leomir	Leomir Soares Cruz	R	P	184246	20	Léo Matos	Leonardo Gomes de Ma ...	R	P	524518
21	Irapuan	Irapuan dos Santos L ...	R	P	394828	21	Maxwell	Maxwell Amaral Marti ...	R	P	527698
22	Travassos	Alessandro Travassos ...	R	P	181630	22	Salenave	Gabriel Larruscain S ...	R	P	655858



Advocacia Avelar

Campeonato:	Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023	Rodada:	1
Jogo:	Novo / MS X Operário / MS		
Data:	25/03/2023	Horário:	18:00
Estádio:	Estádio Sotero Zarate / Sidrolândia		

Arbitragem		
Árbitro:	Augusto Domingos Borges Ortega (CD/MS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 1:	Marcos dos Santos Brito (AB/MS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 2:	Luiz Felipe de Oliveira (BAS/MS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Quarto Árbitro:	Mauricio Brito Dias (FD/MS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assessor:	Lucas da Cruz (FD/MS)	

Cronologia							
1º Tempo				2º Tempo			
Entrada do mandante:	17:52	Atraso:	Não Houve	Entrada do mandante:	19:05	Atraso:	Não Houve
Entrada do visitante:	17:50	Atraso:	Não Houve	Entrada do visitante:	19:05	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	18:00	Atraso:	Não Houve	Início do 2º Tempo:	19:08	Atraso:	Não Houve
Término do 1º Tempo:	18:53	Acréscimo:	8 min	Término do 2º Tempo:	20:04	Acréscimo:	11 min
Resultado do 1º Tempo: 1 X 0				Resultado Final: 2 X 0			

Relação de Jogadores											
Novo / MS						Operário / MS					
Nº	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	CBF	Nº	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	CBF
1	Lucas	Lucas de Nez de Barba	T(g)	P	547227	12	Samuel	Samuel Deuner	T(g)	P	546008
2	Leo Colman	Leonardo Lacerda Soa ...	T	P	443512	2	Travassos	Alessandro Travassos ...	T	P	181630
3	Rafael	Rafael Lima Sales	T	P	589265	3	Jadson	Jadson Moreira Andra ...	T	P	367901
4	Lucas	Lucas Matheus da Sil ...	T	P	501361	4	Marcio	Marcio Luiz Pio Vena ...	T	P	315017
5	Luiz Henrique	Luiz Henrique de Sou ...	T	P	143514	5	Felipe	Felipe Barreiros Cha ...	T	P	190337
6	Horlle	Jose Augusto Horlle	T	P	669269	6	Hugo Leonar	Hugo Leonardo da Sil ...	T	P	366943
7	PEDRO LIMA	Pedro Lima Dias	T	A	763363	7	Fernandinho	Luis Fernando da Sil ...	T	P	305759
8	Anderson	Anderson Bandeira Si ...	T	P	392264	8	Abuda	Jucimar Lima Pacheco	T	P	186413
9	Rodriguinho	Rodrigo Batista da C ...	T	P	158622	9	Kaique	Márcio Kaique Maciel ...	T	P	525768
10	Luan	Luan Rodrigues Azamb ...	T	P	427770	10	Juninho	Luis Antonio Leanca ...	T	P	452446
11	João Victor	Joao Victor de Castr ...	T	P	615757	11	Tony Junior	Antonio Marcos de Ol ...	T	P	340288
12	LUIZ	Willian Luiz de Frei ...	R(g)	P	590723	1	Vitor	Vitor Prada Macaneiro	R(g)	P	334087
13	LISANDRO	Lisandro Pires Sides	R	P	609503	13	Victor Cae ...	Victor Henrique Carv ...	R	P	364275
14	ERICK	Erick Fernando Wesse ...	R	P	737913	14	Marlon	Marlon da Silva	R	P	462381
15	Patrick	Patrick Sigulini Flo ...	R	P	410013	15	Andrei Alba	Andrei Alba	R	P	359808
16	PEDRO	Pedro de Lima dos Sa ...	R	P	697447	16	Adriano	Adriano Ferreira Ard ...	R	P	181715
17	Mateus Soler	Mateus Lourenco de S ...	R	P	650309	17	Jefferson	Jefferson Reis de Je ...	R	P	444869
18	Kassio	Kassio Ribeiro Guima ...	R	P	650529	18	Junior Ramos	Waltencir da Silva R ...	R	P	393443
19	Maxwell	Maxwell Amaral Marti ...	R	P	527698	19	Jonhy	Joao Luz da Silva Ne ...	R	P	343817
20	Léo Matos	Leonardo Gomes de Ma ...	R	P	524518	20	Lucas Carv ...	Lucas Carvalho Domin ...	R	P	500243
21	Salenave	Gabriel Larruscain S ...	R	P	655858	21	Wilson	Wilson dos Santos Ja ...	R	P	356326
22	Geraldo	Geraldo Antonio Lope ...	R	P	600289	23	Gianluca	Gianluca Zanette	R	P	419208

Assim sendo, **por estas infrações, a equipe do NOVO, deverá ser enquadrada no artigo 214, §1º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva**, que prevê a seguinte redação:



Advocacia Avelar

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nesse passo, a referida equipe deverá além de perder os pontos obtidos com os resultados finais da partida, ser punida com a perda da pontuação máxima atribuída a uma vitória no regulamento da competição do Campeonato de Futebol Profissional Série A e **DESCCLASSIFICADA, eis que dois atletas estavam em condições de jogo de forma irregular no jogo do dia 02/04 e um atleta no jogo do dia 25/03.**

Diante de todo o exposto, *data vênia*, requer se digne a Procuradoria do TJD/MS, avaliar a conveniência de promover a denúncia do **NOVO/MS** a partir desta Notícia de Infração, permitindo a instrução e julgamento do feito, nos termos do artigo 74 do CBJD.

Requer, ainda, seja apreciada a denúncia à frente da equipe do **NOVO/MS**, devendo ser enquadrada no artigo 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com a respectiva perda de pontos correspondentes aos fatos narrados.

Requer também, com fulcro no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, seja dado ciência a este procurador e ao noticiante, de todos os atos praticados e conexos, possibilitando que a defesa do representante possa se fazer presente a todos os atos processuais administrativos, sob pena de



Advocacia Avelar

nulidade por cerceamento de defesa, com a consequente responsabilização da comissão ética pela conduta ilegal e inconstitucional de ofensa ao contraditório e à ampla defesa.

Campo Grande, MS, 08 de maio de 2023.

Caio L. Avelar

CAIO LUIZ DE AVELAR

OAB/MS 23.095



Caio Luiz de Avelar
OAB/MS 23.095